

Nesta Edição

Página 2

Informações Sociais:
Quem ainda não pode ser sócio da APB

Página 3

Seus Direitos: Ação de Antecipação do Reajuste Anual
Convênios: Santa Casa muda o contrato
Fundos de Pensão: O patrocinador pode sair
Sua Saúde: Os cochilos e as quedas

Página 4

Excursões: Campos do Jordão e COFEL
Destaque: Conselheiro Oswaldo Cruz recebe homenagem

Compensação de Índices Negativos de Reajuste dos Benefícios

No **APB informe 79** publicamos a correspondência enviada à Braslight quanto ao disposto nos regulamentos previdenciários dos planos de benefícios A/B e C. A Braslight respondeu através da carta BDE.P-518/12 de 28/06/2012, que reproduzimos abaixo na íntegra.



BDE.P-518/12
28/06/12

Ilmo. Sr.

Dr. Renato Torres de Mello da Cunha Vasconcellos
Diretor Presidente
Associação dos Participantes da Braslight – APB

Ref: carta nº APB-D-038/11, de 12/07/2011
carta nº BDE.P-598/11, de 27/07/2011
carta nº APB-D-044/11, de 08/08/2011
carta nº BDE.P-706/11, de 02/09/2011
carta nº APB-D-019/12, de 20/03/2012

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência de nº APB-D-019/12, acima referenciada, recebida por esta Fundação em 22/03/2012, vimos, antes de mais nada, esclarecer que a Braslight não se furta a fazer uma consulta à PREVIC sobre a legalidade das disposições constantes dos regulamentos dos Planos A/B e C referentes à compensação de índices deflacionários, em conjunto com a APB, conforme sugerido por essa Associação em sua carta nº APB-D-044/11, datada de 08/08/2011.

Contudo, mesmo depois da troca das correspondências mencionadas em epígrafe, a equipe da Braslight continua sem compreender de que modo, tendo como referência os regulamentos dos planos, a Súmula 321, o CDC, o artigo anexado a carta e, agora, a Constituição Federal, a APB concluiu que os dispositivos mencionados sobre a compensação de índices deflacionários devem ser excluídos dos regulamentos dos Planos A/B e C.

É importante lembrar que, sem essa compreensão, a Braslight não tem como formular, de forma lógica e objetiva, uma consulta à PREVIC.

Em vista disso, propomos que a APB prepare uma

minuta para a consulta. Caso a Braslight concorde com o seu teor, ela poderá ser conduzida em conjunto. Caso contrário, a APB, se assim o desejar, poderá encaminhar a consulta independentemente da Braslight.

Com relação aos pontos específicos constantes da carta nº APB-D-019/12, informamos entender ser matéria pacificada no STF que a irredutibilidade mencionada no inciso IV do artigo 194 da Constituição Federal refere-se ao valor nominal dos benefícios.

Em outras palavras, não havendo diminuição do valor nominal dos benefícios, não procede a alegação de ofensa ao princípio da irredutibilidade referida no inciso IV do artigo 194 da Constituição Federal.

Como a Braslight não pratica, quando dos reajustes dos benefícios por ela concedidos, redução de seu valor nominal, não se vê como aplicável ao caso o citado dispositivo constitucional.

Além disso, ainda que a mencionada irredutibilidade se referisse à preservação do poder aquisitivo real através dos reajustes (ou seja, à preservação do valor real dos benefícios da data de sua concessão), o fato de se fazer a compensação dos índices deflacionários, nos termos dispostos pelos regulamentos dos Planos A/B e C, não ofenderia a irredutibilidade, uma vez que os benefícios, uma vez reajustados, mesmo fazendo-se tal compensação, retomam o seu poder aquisitivo original, se for considerado que a variação do índice usado para o reajuste dos benefícios traduz a variação do seu poder aquisitivo real.

Atenciosamente,

Marcio Brito Moraes Jardim
Diretor Presidente



Nota de Falecimento

É com pesar que a Associação dos Participantes da Braslight registra o falecimento de seus associados. Às famílias enlutadas, a Diretoria da APB apresenta seus sentimentos.

A Diretoria da APB alterou os procedimentos administrativos da concessão do auxílio-funeral, reduzindo significativamente o tempo de pagamento do benefício. A APB, ao tomar conhecimento do falecimento, imediatamente envia correspondência para o endereço do associado informando a documentação que deve ser apresentada para liberação do auxílio-funeral, cujo valor a partir de junho de 2012 é de R\$500,00 (quinhentos reais).

Nome	Data do Óbito
José Ramos de Oliveira	02/03/2012
Ângela Cavalcante da Silva	25/04/2012
José Agostinho de Vasconcelos	05/05/2012
João Clarindo	11/05/2012
Ormezina Togneri Paiano	17/05/2012
Waldemar Berling	19/05/2012
Valtoir José da Cruz	24/05/2012
Paulo Rodrigues Rocha	28/05/2012
Gianette Carvalho Oliveira	06/06/2012
Valentim Cosme Teixeira	15/06/2012
Archimedes Antônio Trassi	15/06/2012
Raimundo Simião Silva	17/06/2012
José Alves de Azevedo	18/06/2012
Gelmires Costa Júnior	21/06/2012
Silviu Grigoriu	21/06/2012
Antônio Alves Lima Filho	27/06/2012
Orlando de Carvalho	18/07/2012
José Lins Botelho	23/07/2012

Inscrição de novos associados

A APB tem recebido solicitações de inscrição em seu quadro social de aposentados e ex-empregados da Light que se desligaram da Braslight. O Estatuto da APB dispõe que é condição para ser associado participar da Braslight. Assim, no momento é impossível a APB aceitar estas inscrições, pois conflitariam com o Estatuto.

Entretanto, a Associação não quer se eximir de analisar a questão e, se for o caso, propor ao Conselho Deliberativo uma alteração no Estatuto a fim de atender estes pleitos.

Os interessados devem manifestar-se formalmente na secretaria da APB, para que a Diretoria possa estudar as condições legais que atendam o desejo do grupo, o qual infelizmente não é participante da Braslight.

Quadro Social

Em 31/12/2011	1.846
Admitidos	35
Falecidos/Desligados	35
Em 31/07/2012	1.846

ASSOCIE-SE À APB



Proposta de Associado

Juntar foto 3x4

NOME			
NACIONALIDADE	NATURAL DE	DATA DE NASCIMENTO / /	
IDENTIDADE Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR	EM / /	CPF
ESTADO CIVIL	SEXO	PROFISSÃO	
CÔNJUGE			DATA DE NASCIMENTO / /
ENDEREÇO			TEL. RESIDENCIAL
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
<input type="checkbox"/> ASSISTIDO	<input type="checkbox"/> BENEFICIÁRIO	<input type="checkbox"/> ATIVO	E-MAIL
ADMISSÃO NA LIGHT / /		MATRÍCULA LIGHT	INSCR. BRASLIGHT

ASSOCIADO ATIVO

Por este instrumento, autorizo a Associação dos Participantes da Braslight – APB a proceder ao débito automático em minha conta-corrente no Banco _____, agência _____, conta corrente _____, do valor da contribuição devida, **equivalente a 0,2% do meu rendimento bruto**, em razão de minha condição de associado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Assinatura

ASSOCIADO ASSISTIDO

Por este instrumento, autorizo a Associação dos Participantes da Braslight – APB a providenciar junto à Fundação de Seguridade Social Braslight o desconto em folha de pagamento do valor da contribuição devida, **equivalente a 0,2% do meu rendimento bruto**, em razão de minha condição de associado.

Para uso interno da APB
Proposta aprovada em:

/ /

Secretário

Presidente

Fundos de Pensão: Projeto de Retirada do Patrocinador

O Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC divulgou recentemente, através de audiência pública, minuta de resolução a ser editada sobre retirada de patrocínio de planos de benefícios, no âmbito do regime de previdência complementar operados por entidades fechadas (EFPC). Esta resolução terá como objetivo a regulamentação dos artigos 25 e 33, III, da Lei Complementar 109/2001.

Em 24/07/2012, realizou-se no Rio de Janeiro o II Fórum de Participantes dos Planos de Previdência Complementar Fechada, tendo a participação do Diretor Presidente e do Diretor de Assuntos Previdenciários e Assistenciais da APB.

Entre diversos temas abordados, mereceu atenção especial o de “Retirada de Patrocínio”, ficando evidente o descontentamento geral com os termos propostos na minuta de Resolução do CNPC, inclusive dos palestrantes. Destacaram-se aqui os dispositivos referentes à transferência de recursos das reservas previdenciárias para o patrocinador, os quais, em princípio, estão sendo considerados ilegais.

A APB, assim como outras associações congêneres, está acompanhando o curso do processo no sentido de resguardar os interesses dos participantes da Braslight.

Direito a acompanhante

O Artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) estabelece: “Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito de acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo critério médico.” E no parágrafo único: “Caberá ao profissional de saúde responsável pelo tratamento conceder autorização para o acompanhamento do idoso ou, no caso de impossibilidade, justificá-la por escrito.”

Nestas “condições adequadas” estão incluídos pernoite e as três refeições, independente do plano de saúde contratado, pois está na lei. O responsável do idoso deverá requerer essa autorização à administração do hospital onde o paciente estiver internado e, se necessário, ao plano de saúde do qual for participante.

SUA SAÚDE

O cochilo diurno e as quedas dos idosos

Aquele cochilo durante o dia merece um olhar mais cuidadoso por parte dos profissionais de saúde, principalmente quanto à frequência e duração.

O alerta é do fisioterapeuta Alexandre Alves Pereira, que, em pesquisa de Mestrado realizada na Unicamp (SP), encontrou uma relação entre a insônia, o cochilo diurno e ocorrência de quedas em idosos.

Segundo ele, deve haver por parte dos profissi-

onais de saúde uma avaliação mais criteriosa da qualidade do sono do idoso, que pode revelar uma piora da condição de saúde e o declínio funcional.

“A idade não é condição única para o surgimento do cochilo: ele pode ser motivado por alguma enfermidade”, afirma, lembrando que entre as complicações, além do medo de cair de novo, está o risco de fraturas, de internação e morte.

Convênio APB / Santa Casa

Em 11/07/2012 foi assinado termo aditivo ao contrato celebrado entre a APB e a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro em 09/11/2011, ficando a cláusula 2ª com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

Para alcançar o objetivo deste convênio, a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, disponibiliza os procedimentos médicos de consultas e exames ambulatoriais constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste convênio, aos custos discriminados, podendo estes serem alterados pela Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro. Cirurgias eletivas, quando necessárias, serão realizadas no Hospital Geral da Santa Casa, podendo ser sem quaisquer ônus para os associados e seus dependentes, **exceto estéticas, próteses, ortoses etc.**

Veja os termos do convênio no site www.apbraslight.com.br.

Ação de Antecipação do Reajuste Anual – 2004 a 2010

Em 28/06/2012, o perito judicial apresentou o Laudo Pericial, atendendo aos quesitos formulados pela APB e Braslight. Em 05/09/2012, foi publicado o despacho do juiz concedendo o prazo de cinco dias para manifestação sobre o Laudo Pericial. Dentro do prazo concedido, em 10/09/2012 a APB apresentou seus comentários sobre o Laudo Pericial elaborado pelo perito designado pelo juiz.

NOTÍCIAS DA BRASLIGHT

Encontro com Aposentados e Pensionistas

A Braslight continua realizando na sua sede, dois encontros por mês com aposentados e pensionistas a fim de levantar suas necessidades e identificar aquelas que podem ser atendidas pela Fundação.

Dependentes com Necessidades Especiais

Encerrou-se em 29/06/2012 o cadastramento de dependentes portadores de necessidades especiais de aposentados e pensionistas do Plano A/B. A APB recomendou que os interessados atendessem ao chamado da Braslight, pois esta iniciativa foi decorrente de diversas solicitações da APB, inclusive a mais recente, dirigida à nova Presidente do Conselho Deliberativo.





Campos de Jordão e COFEL: ninguém esquece

Associados em Campos do Jordão-SP

No fim de semana de 25 a 27 de maio, a APB promoveu uma excursão a Campos de Jordão, no Estado de São Paulo, que contou com 42 associados e familiares. Os participantes ficaram hospedados na Pousada das Hortênsias e visitaram diversos pontos turísticos daquela cidade.

Em julho, no fim de semana de 20 a 22, 97 associados e familiares aproveitaram mais um passeio organizado pela APB. Eles ficaram hospedados na COFEL, visitaram uma fazenda histórica, compraram lembranças em Sacra Família e Morro Azul e ainda foram passar uma noite bem agradável com seresta e serenata em Conservatória.



Visita a uma fazenda histórica

Em novembro, haverá na COFEL uma programação especial: aquela entidade fará uma homenagem ao nosso Conselheiro Oswaldo Ribeiro da Cruz, que foi fundador de várias associações, como a APB, a Associação Atlética Light e da própria Colônia de Férias.



Oswaldo Cruz

VENHA FAZER PARTE DA



AQUI NÓS CUIDAMOS UNS DOS OUTROS.

Aposentados, Pensionistas e Participantes da Ativa podem se associar para se beneficiar das conquistas coletivas e manter seu convívio com a família Light.

APB – Associação dos Participantes da Braslight

Endereço: Av. Rio Branco, 37 – salas 307/308

Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20090-003

Tels.: (21) 2283-0716 / 2253-9506

Telefax: (21) 2516-4668

Site: www.apbraslight.com.br

E-mail: apbraslight@veloxmail.com.br

Edição e Produção: Guto Rolim – DRT 13.880

Diretor-Presidente: Renato Torres M. C. Vasconcellos

Diretor Vice-Presidente: Ricardo H. Caroli de Freitas

Diretor-Secretário: Durval Salcedo Dias

Diretor Tesoureiro: Elbo Luiz Ribeiro Braga

Diretor de Assuntos Previdenciários e Assistenciais: Cesar Augusto Aguiar Martins

Diretor Social: Francisco Henrique C. de Souza

Tiragem: 2.000 exemplares (exclusiva para os associados)